

Lei Municipal nº 1.367, de 08 de agosto de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação modalidade concorrência pública, o seguinte bem imóvel, pelo valor mínimo da avaliação prévia, que fica fazendo parte da presente lei, independentemente de transcrição:

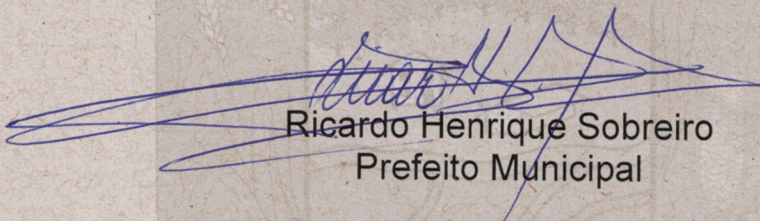
I – Um imóvel com área total de 730 m² (setecentos e trinta metros quadrados), com a edificação de um prédio industrial e comercial, situado na Rua Governador Milton Campos, nº 107, Vila Marlene, nesta cidade de Congonhal, regularmente registrada no CRI de Pouso Alegre, sob os nº's de Matrículas 44.990 e 36.407, avaliada pelo valor venal de R\$ 258.456,37 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, e, trinta e sete centavos).



Art. 2º - O dinheiro apurado na alienação do imóvel descrito no inciso I do artigo anterior será destinado à aquisição de terreno para construção de casas populares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG., 08 de agosto de 2014.



Ricardo Henrique Sobreiro
Prefeito Municipal

